



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 138 DE 24 DE JULHO DE 2015.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 116, DE 17 DE
DEZEMBRO DE 2013, QUE AUTORIZA A
REGULAMENTAÇÃO DE CONSTRUÇÕES
CLANDESTINAS E/OU IRREGULARES E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 116, de 17 de dezembro de 2013, que “Autoriza a regulamentação de construções clandestinas e/ou irregulares e dá outras providências”, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica autorizada a regularização de construções clandestinas e/ou irregulares residenciais, comerciais, industriais, institucionais, públicas e de serviços, desde que comprovadamente existentes à data de 30 de dezembro de 2014.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 24 de julho de 2015.

Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Cássio Remis Santos

Publicada(o) Jornal Folha de
Patrocínio em 01/08/2015
pág. 22 e afixada(o) no placard
da Prefeitura Municipal de Patrocínio
dia 03/08/2015 à dia 10/08/2015